



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº. 2382/2021

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua Contadoria, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) com as seguintes codificações:

Dotação	Valor (R\$)
02. PREFEITURA	
02.06 SAÚDE	
02.06.01 ATENÇÃO BÁSICA	
103011812.2.018000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
286 FONTE...: 5 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC. APLICAÇÃO: 310.0000 SAUDE – GERAL	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 750.000,00
292 FONTE...: 5 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC. APLICAÇÃO: 310.0000 SAUDE – GERAL	
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 900.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO